Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anagé

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2025 • Ano XVIII • Nº 3478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 03

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUUXNUJBNZI1NUNFNKVBOD

Decretos

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração, **A PEDIDO**, de Servidor Público concursado, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Anagé e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o art. 99, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, segundo Requerimento, o **Sr. JOSÉ CARLOS MACEDO AMORIM** do cargo de Assessor Especial, junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Anagé, Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
PREFEITO

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Eu, **JOSÉ CARLOS MACEDO ALECRIM**, portador do RG nº 0994668481 SSP/BA, do CPF 625.723.778-53, residente e domiciliado à Rua Raul Joaquim Machado, nº 247, Uibai-Ba, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, no cargo **Assessor Especial**, matrículas nºs 5418/6198, venho, solicitar a exoneração do cargo que ocupo e os direitos sociais de férias e décimo terceiro, inclusive proporcional, o direito ao décimo terceiro salário e gozo de férias anuais, remuneradas, com pelo menos um terço a mais que um salário normal, está previsto no artigo 7º, incisos VIII e XVII da CRFB, extensivo aos servidores ocupantes de cargo público, conforme estabelecido no artigo 39, § 3º da CRFB. No caso de exoneração de cargos comissionados, são devidos férias não gozadas, férias proporcionais ambas com acréscimo de um terço constitucional e décimo terceiro salário, estando ciente de todos os efeitos decorrentes dessa decisão.

Exoneração a partir de 02/01/2025

Anagé-Ba, 02 de Janeiro de 2025.

José Carlos Macedo Alecrim

JOSÉ CARLOS MACEDO ALECRIM

REQUERENTE